



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano VI - Edição nº 00870 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B429CA26CFB269004456303F98C27128

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP
- PORTARIA SAÚDE 138-2024 FISCALIS DE CONTRATOS
- DECRETO 1060-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
- DECRETO 1059-2024 - GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
- DECRETO 1062-2024 EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA
- DECRETO 1063-2024 PONTO FACULTATIVO
- RESOLUÇÃO Nº 08-2024 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE RECEBIMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO.
- DECRETO 1065-2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/ BA, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL EM PROCESSO Nº8000106-63.2024.8.05.0228.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024 – SRP**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kits de material pedagógico escolar suplementar para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro/Ba**, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão em referência à empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA**, situada à Rua Ministro Salgado Filho, nº 476, Galpão, Boa Viagem, CEP 51.130-500, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, **LOTE I**, pelo valor global de R\$ 194.925,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) e **LOTE II**, pelo valor global R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

Santo Amaro/BA, 11 de março de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024 – SRP**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos desportivos, a serem utilizados nos campeonatos de futebol e futsal amadores, em diversas categorias e gênero, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer do município de Santo Amaro/Ba**, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão em referência à empresa **LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, situada à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 93, Galpão BOX – A, Pituacu, CEP 41.741-110, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.574/0001-27, pelo valor global de R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Santo Amaro/BA, 11 de março de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IRACELMA SANTOS DE LIMA**, matrícula nº **713064**, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – MIXALL COMERCIAL;
- II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – BRASIL DEVICES.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor **GILENO PEREIRA SILVA**, matrícula **713059**.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de março de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1060, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

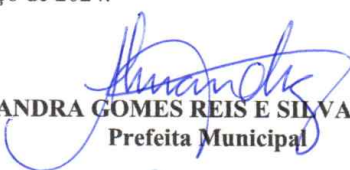
Art. 1º Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
TIAGO LIMA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/03/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1059/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, Ministério das Cidades, para a execução do Projeto de Técnico de Trabalho Social no Residencial Vida Nova Santo Amaro, APF: 0420.696-96 e Residencial Vida Nova Sacramento, APF: 0368.266-88 - Programa Minha Casa Minha Vida - FAR;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria Nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018, e considerando o Decreto Municipal Nº 422 de 18 de março de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica empossados e nomeados por decreto o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das secretarias e demais órgãos responsáveis por Políticas Públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, segurança pública, entre outras, composto pelos:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Leonardo Vinicius dos Santo Ramos / Matrícula: 714464
- II - Representante da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Serviços Públicos:
- Caroline Damasceno Tiara / Matrícula: 709656
- III - Representante da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres;
- Fernanda Oliveira Barreto do Amaral / Matrícula:710375
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Alvanilson Barreto Silva / Matrícula:713672
- V - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
- Felipe Costa do Carmo Dórea da Silva / Matrícula:709805.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Gleidson Moniz dos Santos / Matrícula: 709636

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Ludiana Sepúlveda do Sacramento / Matrícula: 13770

VIII - Representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação;
- Tâmara Marcelly Pinto Pereira dos Reis / Matrícula: 709655.

IX - Representante do Centro de Referência de Assistência Social CRAS I;
- Telma Teixeira de Oliveira / Matrícula: 701348

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de março de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Miriam do Nascimento Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas atuações por infrações de Trânsito cometidas, Concedendo -lhes, ampla defesa conforme prazos previstas no CTB. Até o vencimento até **16/04/2024** para interpor **defesa previa** junto à autoridade Municipal de Trânsito de Santo Amaro Ba. Na superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00103409	EJJ9C59	22/01/2024 10:16	70301	RUA DOUTOR BIAO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102736	JQF4905	26/02/2024 15:21	57380	AVENIDA VIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101223	NTP5I65	08/01/2024 10:17	73662	AV RUI BARBOSA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00101227	PJH9527	21/02/2024 10:05	54600	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102737	PJS0147	27/02/2024 11:47	60412	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS BAIRRO CENTRO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101225	PKV7987	16/01/2024 12:02	57380	AVENIDA RUI BARBOSA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103415	PLA5948	29/01/2024 19:28	55250	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA, 288	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00103412	PLK0134	22/01/2024 14:26	70481	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103411	PLK0134	22/01/2024 14:26	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103414	QPR6I11	27/01/2024 14:41	54870	RUA CIPRIANO BETAMIO S/ N	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102735	RCR2B93	26/02/2024 14:40	70481	RUA GENERAL CAMARA BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103413	RDE0J39	25/01/2024 16:48	54600	AVENIDA VIANA BANDEIRA ,10	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00103410	RHP4A70	22/01/2024 14:20	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102733	RPG5H73	22/02/2024 14:54	54600	AVENIDAVIANA BANDEIRA BAIRRO CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102734	RPI8A16	23/02/2024 09:41	70481	PRACA BATISTA MARQUES BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101224	RPW1I88	16/01/2024 09:29	57380	PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101226	RUD5H01	08/02/2024 11:37	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 08 de março de 2024.

Edvaldo Sacramento Ferreira.
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, interpor recurso até a data do **vencimento em 22/04/2024**. junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Jari, no setor de protocolo da SMTT. / SANTO AMARO - por processamento, até o vencimento da multa conforme (redação) dada pela Lei nº 14.071, de 2020, ou, o pagamento da Multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
SA00102986	HY4A97	01/12/2023 16:21	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102996	JMN1C40	16/12/2023 14:00	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00103403	JQP7551	05/01/2024 11:19	68661	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102973	JRN1188	30/11/2023 09:19	68661	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101220	JRZ1270	28/11/2023 14:29	55500	RUA PADRE FENELON COSTA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102985	JSO9223	01/12/2023 09:51	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA SN	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102972	JSX3C86	27/11/2023 14:58	57380	RUA PROFESSOR SILVA CAMPOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102969	NTH4008	23/11/2023 12:23	70481	TRAVESSA DO XAREU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101221	NYI2A60	18/12/2023 13:39	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102979	NYZ5416	30/11/2023 13:08	57380	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102980	NZL9G81	30/11/2023 16:01	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102974	NZR9922	30/11/2023 09:50	54870	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00101222	OLD0655	22/12/2023 15:03	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00103000	OVA4801	17/12/2023 09:16	60501	RUA DO IMPERADOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102994	OVA4801	13/12/2023 08:56	70481	RUA CIPRIANO BETAMIO S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102970	OZO6424	23/11/2023 15:11	58191	TRAVESSA DO ROSARIO S/N	R\$ 704,33	R\$ 880,41
SA00102978	PGB9028	30/11/2023 12:10	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102729	PJB1985	19/11/2023 18:07	57380	PRACA 14 DE JUNHO BAIRRO CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102971	PJQ4D08	27/11/2023 09:06	57380	PRACA 14DE JUNHO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00101219	PKB7950	28/11/2023 09:53	53800	AVENIDA VIANA BANDEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102983	PKI2561	01/12/2023 09:51	55500	AVENIDA VIANA BANDEIRA SN	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102984	PKI2561	01/12/2023 09:51	58350	AVENIDA VIANA BANDEIRA SN	R\$ 156,18	R\$ 195,23
SA00102997	PKK8I81	16/12/2023 14:47	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102988	PLF8209	08/12/2023 15:14	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102993	PLK6I39	12/12/2023 13:23	70481	RUA PADRE LOBO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102982	QUV7G38	01/12/2023 09:31	57380	AVENIDA FERREIRA BANDEIRA SN	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102990	RCOSJ49	08/12/2023 15:42	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102991	RCS8G58	08/12/2023 15:57	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102992	RDQ8C39	12/12/2023 09:06	53800	RUA PADRE LOBO S/N CENTRO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
SA00102968	RDR9E19	23/11/2023 08:08	57380	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102976	RPJ6F65	30/11/2023 10:57	57380	PRACA BATISTA MARQUES S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102977	RPJ6F65	30/11/2023 10:57	70301	PRACA BATISTA MARQUES S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102998	RPK9J78	17/12/2023 08:45	60501	RUA MARCILIO DIAS S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102981	RPL6G69	30/11/2023 16:17	57380	TRAVESSA DO XAREU S/N CENTRO EDUCACIONAL PADRE FENELON	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102989	RVD8F05	08/12/2023 15:32	76252	PRACA BATISTA MARQUES S/N CENTRO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102999	SHB7I45	17/12/2023 09:09	60501	RUA DO IMPERADOR S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SA00102975	SJO3I49	30/11/2023 10:00	70481	RUA CONSELHEIRO PARANHOS S/N	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Observação assinatura da autoridade encontra-se cadastrada na assinatura digital Detran- B.A

Santo Amaro, 08 de março de 2024.

Edvaldo Sacramento Ferreira
Autoridade Municipal de Trânsito.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0324B31E4A12EDC029740D5D3E50AE52

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1062, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de “**PROFESSOR**”, ocupado pela servidora **Srª MARIA JOSÉ MACEDO PEREIRA**, matrícula nº 500190, em razão de aposentadoria, conforme previsto na Lei 1465/2003 no Art 34, Item IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1063, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Institui ponto facultativo em virtude da comemoração da Elevação de Santo Amaro a categoria de Cidade e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no dia 13 de março de 2024, ponto facultativo, em razão comemoração da Elevação de Santo Amaro a categoria de Cidade

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, a fim de evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da decisão de recebimento Recurso Administrativo interposto contra decisão da Comissão Especial Eleitoral sobre o Procedimento Apuratório Instaurado pela Resolução CMDCA nº 24/2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento no Item 18.17 do Edital CMDCA nº. 03/2023, após ouvido o colegiado em reunião extraordinária realizada aos 29 de fevereiro de 2024 e:

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, de composição paritária de seus membros entre governo e organizações da sociedade civil, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069/1990, o CMDCA é o órgão responsável pela realização do processo de escolha dos Conselhos Tutelares, constituindo-se assim como última instância administrativa, para analisar e julgar as decisões da comissão especial eleitoral, acerca das condutas vedadas e ou causas que impliquem em afetação do requisito de idoneidade moral exigível aos candidatos aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que nos termos do Item 18.17 do Edital CMDCA nº 003/2023, c/c o §13 do art. 8º da Resolução Conanda nº 231/2022, compete ao CMDCA analisar e julgar os recursos interpostos contra decisão da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO que o CMDCA não é órgão jurisdicional, sendo, todavia, constituído por lei com caráter permanente e deliberativo, gerido na forma de seu regimento interno, como instancia administrativa e com atribuições definidas na lei municipal nº 1.549/2023, subordina-se às leis e aos princípios gerais do direito, sobretudo o princípio da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, nesse sentido, o rito de suas deliberações cinge-se na apreciação das matérias e livre manifestação e poder de voto de seu colegiado, na forma regimental;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03 de 19 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o rito para o recebimento e deliberação, pelo colegiado do CMDCA,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

sobre os recursos decorrentes de procedimentos apuratório, interpostos por candidatos ao Conselho Tutelar de Santo Amaro, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Receber e autuar o recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela candidata a membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro, Sr.^a Ana Paula Pereira da Silva Santos, contra decisão da Comissão Especial Eleitoral em sede de procedimento apuratório de infração administrativa, publicada pela Resolução CMDCA nº 02/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31/01/2024.

Art. 2º. Designar o conselheiro do CMDCA **Reginaldo Pereira dos Santos** para atuar como Relator do Recurso, nos termos do art. 5º da Resolução CMDCA nº 03/2024.

Art. 3º. Incube ao relator:

I – dirigir, ordenar e analisar o recurso interposto, inclusive em relação à produção de provas, quando houver;

II – apreciar e decidir sobre os requerimentos apresentados, durante a fase recursal, antes da assembleia de julgamento;

III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos do relatório final, da decisão da Comissão Especial Eleitoral recorrida;

IV – emitir notificações e intimações, durante a fase recursal e antes da assembleia de julgamento;

V – emitir o relatório final, consignando o voto da relatoria sobre a análise do recurso interposto.

§1º. O relatório final do recurso interposto deverá ser concluído e encaminhado à Mesa Diretora do CMDCA no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

§2º. O relator, caso julgue necessário, poderá ser auxiliado por advogado(a), designado pela Mesa Diretora do CMDCA ou pela assessoria jurídica específica do CMDCA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

§3º. A Mesa Diretora do CMDCA deverá disponibilizar para o colegiado, pelo prazo de 7 (sete) dias, o relatório final com o voto do relator do respectivo recurso interposto.

Art. 3º. Decorrido os prazos previstos nos §§1º e 3º do artigo 3º desta Resolução, a Mesa Diretora deverá convocar a Assembleia Extraordinária de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. A Assembleia Extraordinária de julgamento será presidida pelo Presidente do CMDCA, instalada com quórum mínimo de 2/3 dos conselheiros titulares e/ou suplentes no exercício do mandato de conselheiro e ocorrerá em 21 de março de 2024, às 09 horas na sala de reuniões do Arquivo Público, situado à Praça da Purificação, s/nº.

Art. 5º. Aplica-se à Assembleia Extraordinária as disposições da Resolução CMDCA nº 03 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 8º. Da decisão do recurso, a Mesa Diretora lavrará a Ata, expedindo-se a Resolução com a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10. revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro, 29 de fevereiro de 2024.


Maria Aparecida de Oliveira
Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA/SANTO AMARO - Bahia

Homologado em 11/03/24
fls

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DESAI GOVERNADOR
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1065, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE
DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR
DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/ BA,
POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL
EM PROCESSO Nº8000106-
63.2024.8.05.0228.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Inciso I, do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o § 2º do art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 2273/2023; e

CONSIDERANDO Decisão Interlocutória proferida em processo de Mandado de Segurança nº 8000106-63.2024.8.05.0228, em que concede liminar e determina a suspensão dos efeitos do ato administrativo que determinou a suspensão temporária da posse da Impetrante Ana Paula Pereira da Silva dos Santos no cargo de Conselheira Tutelar, determinando sua convocação para este fim.

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada para a função de Conselheira Tutelar do Município de Santo Amaro, a membra Titular eleita no Processo Eleitoral unificado, habilitada sub judicé por força de Decisão Judicial em Processo nº 8000106-63.2024.8.05.0228, eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023:

A. Conselheira Tutelar Titular:

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 12 de Março de 2024 a 12 de Março de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de março de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda